UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Revogada pela Resolução nº 40/1993 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº 08/93

ALTERA O § 4º DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 24/91 DESTE CONSELHO.

O CONSELHO DE ENSIO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2.309/93-55 - Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/91 CEPE;

CONSIDERANDO o Parecer da Pró-Reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino, de Graduação e Extensão; e

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação unânime do plenário da Sessão Ordinária do dia 5 de abril de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a redação do § 4º do Artigo 3º da Resolução 24/91 CEPE que passa a ter a seguinte redação.

Art. 3º .....

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º - As eventuais vagas remanescentes de cada ano não poderão ser aproveitadas nos anos subseqüentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE ABRIL DE 1993

ROBERTO DA CUNHA PENEDO
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de abril 93 (nº 04)